



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº1264/2018

INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2018, NO PLANO PLURIANUAL, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 28.0000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Renata Cristina Silva Borges, Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, Lei Municipal nº 1231 de 01 do mês de dezembro de 2017, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021, Lei Municipal Nº 1229/2017, de 06 de Setembro de 2017, a seguinte Meta e Objetivo:

INSERIR NO PROGRAMA DA SAÚDE: “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM”

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 1 - Poder Executivo

UNIDADE: 9 - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 1- Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

10.302.0063.20813. 3.1.71.70.00 - R\$ 2.648,88

10.302.0063.20813. 3.3.71.70.00 - R\$ 25.351,12

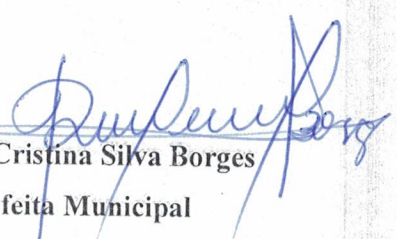
Art. 4º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.20813.10.302.0063.3.1.71.70.00 (102)

02.09.01.20813.10.302.0063.3.3.71.70.00 (102)

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 14 dias do mês de Setembro de 2018.


Renata Cristina Silva Borges

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº

DATA


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal